



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.679.875,30 (quatro milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das propostas: **07/02/2025 às 07:31h (horário de Brasília)**
Cadastramento das propostas: **até 07/02/2025 às 07:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



EDITAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 009/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006 de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Critério de Julgamento para Aquisição de Medicamentos

1. Introdução

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a legalidade, a vantajosidade e a pertinência da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a escolha do critério de julgamento de menor preço global por lote, para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do município de Francisco Ayres-PI, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. Fundamentação Legal para a Adoção do Sistema de Registro de Preços

O art. 82 da Lei nº 14.133/21 estabelece as hipóteses em que o SRP poderá ser adotado, mediante licitação na modalidade pregão ou concorrência. A aquisição de medicamentos se enquadra nas seguintes hipóteses previstas na referida lei:

- **Art. 82, inciso I** – “quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes”: A demanda por medicamentos é, por natureza, contínua e frequente, uma vez que é essencial garantir o abastecimento regular para o tratamento da população.
- **Art. 82, inciso II** – “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”: A aquisição de medicamentos via SRP permite o recebimento parcelado dos fármacos, conforme a necessidade real do órgão, evitando-se a imobilização de recursos em estoque excessivo e o risco de perecimento dos produtos.
- **Art. 82, inciso IV** – “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”: Embora esta justificativa se aplique a um único órgão, o SRP permite a futura adesão de outros órgãos, caso seja necessário.
- **Art. 82, § 5º, I e II**: O processamento por SRP é preferível quando o objeto é padronizável (inciso I) e houver a possibilidade de divisão do objeto em lotes (inciso II), sendo este o caso, conforme explicado no item 3.

3. Justificativa para a Adoção do Critério de Julgamento de Menor Preço Global por Lote



O critério de julgamento de menor preço global por lote, previsto no art. 6º, inciso XLIII, e art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/21, é o mais adequado para a aquisição de medicamentos pelos seguintes motivos:

- **Garantia de Compatibilidade e Intercambialidade:** A aquisição de medicamentos em lotes garante que todos os itens que compõem um determinado tratamento ou grupo terapêutico sejam provenientes do mesmo fabricante, assegurando a compatibilidade e a intercambialidade, quando aplicável, entre os medicamentos fornecidos. Isso é fundamental para a eficácia e a segurança dos tratamentos.
- **Otimização Logística e Redução de Custos Administrativos:** A adjudicação por lote simplifica os procedimentos administrativos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, otimizando a gestão de contratos, o controle de estoque e o processo de recebimento dos medicamentos.
- **Melhor Negociação e Economia de Escala:** Agrupar os medicamentos em lotes permite uma melhor negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos devido ao maior volume de compra (economia de escala), em comparação com a aquisição item a item.
- **Prevenção de Fracionamento Indevido e Garantia da Economicidade:** A licitação por lote evita o fracionamento indevido da despesa, que poderia ensejar a realização de diversas licitações de menor valor, aumentando os custos administrativos e potencialmente direcionando a contratação, o que vai contra os princípios da economicidade e da eficiência.
- **Atendimento ao Princípio da Padronização:** A licitação por lote, ao exigir a mesma origem de fabricação, indiretamente promove a padronização dos medicamentos adquiridos, facilitando o controle e a gestão.

4. Vantagens do Sistema de Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos

- **Agilidade nas Contratações:** O SRP permite que a Administração realize a contratação dos medicamentos de forma ágil e simplificada, a partir de uma Ata de Registro de Preços vigente, atendendo às demandas de forma tempestiva.
- **Flexibilidade e Adequação às Necessidades Reais:** O SRP permite que a Administração adquira apenas as quantidades necessárias de cada medicamento, conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.
- **Redução de Estoques e Custos Associados:** A possibilidade de entregas parceladas, conforme a necessidade, reduz a necessidade de grandes estoques, diminuindo os custos com armazenamento, controle e perdas por validade vencida.
- **Planejamento Eficiente das Aquisições:** O SRP contribui para um planejamento mais eficiente das aquisições, uma vez que a Administração tem uma previsão de preços e fornecedores para os medicamentos registrados na Ata.
- **Transparência e Controle:** O processo licitatório para formação do SRP é público e transparente, permitindo o acompanhamento e o controle por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
- **Padronização e logística de fornecimento:** A aquisição por lotes consolida medicamentos com características similares (forma farmacêutica, indicação terapêutica ou mesmo a mesma unidade de distribuição), permitindo uma gestão mais eficiente do estoque e maior previsibilidade no abastecimento.
- **Risco de descontinuidade:** Ao vincular o fornecimento a um único fornecedor por lote, reduz-se o risco de descontinuidade do abastecimento, comum em contratações fragmentadas por itens, em que eventuais atrasos ou falhas de um fornecedor comprometem o atendimento.



- **Vantagem econômica:** O julgamento por menor preço global por lote pode resultar em economia de escala, pois o fornecedor, ao concentrar o fornecimento de um conjunto de itens, reduz custos com transporte, logística e distribuição, repassando tais economias na proposta final.
- **Simplificação administrativa:** A aquisição por lotes reduz a quantidade de contratos a serem gerenciados, minimizando os esforços administrativos e operacionais necessários para o controle da execução contratual.

5. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrado que a utilização do Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento de menor preço global por lote, para a aquisição de medicamentos é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade e probidade administrativa. A adoção deste modelo garante o abastecimento regular e oportuno de medicamentos, com qualidade, segurança e pelo menor preço possível, assegurando o atendimento adequado às necessidades de saúde da população, em plena consonância com a Lei nº 14.133/21.

Por fim, a adoção do critério de menor preço global por lote não impede a competitividade, pois os lotes serão formados com critérios objetivos e de modo a possibilitar ampla participação de licitantes, respeitando o disposto no art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a utilização do SRP, combinado com o critério de menor preço global por lote, é plenamente justificada para a aquisição de medicamentos, assegurando economicidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas de saúde pública.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde), será o único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Municipais da Prefeitura Municipal de FRANCISCO AYRES-PI (<https://www.portaldefranciscoayres.com.br>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Todos os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.2. A presente licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, para cada item licitado, cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 47, caput e 48, I, da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06, na forma do Decreto nº 8.538/2014, que regulamenta.
 - 3.5.3. Visando ao cumprimento do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, notadamente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Será observada, outrossim, a legislação municipal específica acerca da matéria.
 - 3.5.4. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores fica limitada às microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.9. pessoas físicas;
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no aviso da licitação.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário informado no aviso da licitação.
 - 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e
- 4.11.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário do(s) item(ns) que deseja participar;
 - 5.1.2. Marca do produto;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.6.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou mediante apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo licitante classificado como provisoriamente vencedor.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão, no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 006/24.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.2.5. fraudar a licitação
 - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldefranciscoayres.com.br> ou através do e-mail: cplpmfyaes2021@gmail.com.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.franciscoayres.pi.gov.br, e no mural de licitações do TCE-PI, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.12.2. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

FRANCISCO AYRES - PI, 27 de janeiro de 2025

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 009/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR BP	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG – COM	COM	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
4	ACICLOVIR 200MG –COM	COM	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
5	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	COM	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
7	ALBENDAZOL 400MG –COM	COM	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
8	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
9	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRC 100ML	FRC	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
10	AMIODARONA 200MG – COM	UND	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	UND	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
12	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
13	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
14	AMPICILINA 500MG-COM	COM	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
15	ANLOPIDINO 10MG – COM	COM	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
16	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
17	ATENOLOL 25MG-COM	COM	26.000	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
18	ATENOLOL 50MG-COM	COM	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
19	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	5.000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
20	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	UND	1.500	R\$ 20,73	R\$ 31.095,00
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	UND	500	R\$ 29,19	R\$ 14.595,00
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	FRC	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIO, FRC. C/20ML-FRC.	FRC	500	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



25	BUSCOPAN 10MG –COM	COM	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
26	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	UND	150	R\$ 19,53	R\$ 2.929,50
27	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	26.500	R\$ 0,22	R\$ 5.830,00
28	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	COM	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
29	CARVERDILOL 3,125 MG COM	COM	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
30	CARVERDILOL 6,25MG- COM	COM	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	1.000	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00
32	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	UND	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
33	CETOCONAZOL 200 CREME	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
34	CETOCANAZOL 200 MG – COM	UND	5.500	R\$ 0,93	R\$ 5.115,00
35	CINARAZINA 75 MG	UND	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
36	CIMETIDINA 200MG-COM	UND	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG- COM	UND	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
38	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
39	COMPLEXO B – COM	UND	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
40	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	2.500	R\$ 9,68	R\$ 24.200,00
41	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	UND	2.500	R\$ 6,01	R\$ 15.025,00
42	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	2.500	R\$ 4,42	R\$ 11.050,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	2.500	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00
44	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	UND	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	UND	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
46	DIPIRONA 500MG-COM	UND	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
47	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	UND	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
48	ENALAPRIL 10MG –COM	UND	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
49	ENALAPRIL 20MG – COM	UND	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
50	ENALAPRIL 5MG-COM	UND	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
51	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	UND	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
52	ERITROMICINA 500MG – COM	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
53	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	UND	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	UND	4.500	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
55	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	UND	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG- CICLO21 COM	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
57	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	UND	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
58	FUROSEMIDA 40MG- COM	UND	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
59	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	UND	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
60	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG- COM	UND	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	2.500	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00
62	IBUPROFENO 600MG COM	UND	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
63	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	UND	3.000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
64	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	UND	50	R\$ 150,68	R\$ 7.534,00
65	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	UND	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	UND	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	UND	25.000	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
68	MEBENDAZOL 100MG – COM	UND	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML- SOL. ORAL- FRC.30 ML	UND	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50
70	METFORMINA 500MG-COM	UND	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
71	METFORMINA 850MG-COM	UND	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
72	METILDOPA 250MG-COM	UND	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
73	METILDOPA 500MG- COM	UND	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
74	METRONIDAZOL 250MG- COM	UND	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
75	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	2.000	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
76	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	2.000	R\$ 10,14	R\$ 20.280,00
77	METRONIZADOL+NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	1.000	R\$ 20,44	R\$ 20.440,00
78	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	UND	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
79	NEOCIMINA +BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	2.500	R\$ 5,26	R\$ 13.150,00
80	NIMESULIDA 100MG – COM	UND	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
81	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
82	NISTATINA CREME 50GR	UND	1.000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
83	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	UND	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
84	OMEPRAZOL 20MG –CPS	UND	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
85	PARACETAMOL 500MG- COM	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
86	PARACETAMOL 750MG-COM	UND	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
87	PREDNISONA 20MG-COM	UND	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
88	PREDNISONA 5MG- COM	UND	12.500	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
89	PROMETAZINA 25MG- COM	UND	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
90	PROPANOLOL 40MG – COM	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
91	RANITIDINA - 150MG- COM	UND	7.500	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	4.000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
93	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	UND	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
94	SECNIZADOL 1G – COM	UND	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
95	SINVASTATINA 20MG-COM	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
96	SIVASTATINA 40MG – COM	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



97	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	250	R\$ 111,43	R\$ 27.857,50
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80 MG- COM	UND	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
99	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	UND	250	R\$ 14,86	R\$ 3.715,00
100	SULFATO FERROSO 40MG – COM	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
101	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
102	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 668.763,00
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	UND	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
2	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
4	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	UND	250	R\$ 11,73	R\$ 2.932,50
5	AMPICILINA 500MG - FRA- AMP.	UND	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE, INJ..	UND	500	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE,INJ.- FRA-AMP.	UND	500	R\$ 15,04	R\$ 7.520,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UND	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
9	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	1.500	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
10	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
11	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA- AMP.	UND	500	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00
12	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	1.500	R\$ 17,74	R\$ 26.610,00
13	CIMETIDINA 300MG - INJ.2ML	UND	1.500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
14	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	UND	500	R\$ 66,33	R\$ 33.165,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
16	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	UND	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
17	COMPLEXO B 2ML INJ. -AMP.	UND	1.500	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
18	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	UND	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	UND	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
20	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	2.500	R\$ 2,36	R\$ 5.900,00
21	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
22	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UND	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	UND	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
24	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	UND	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
25	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
26	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
27	GLICERINA 12%, FRC. C/500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC..	UND	250	R\$ 18,23	R\$ 4.557,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



28	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
29	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	250	R\$ 22,47	R\$ 5.617,50
30	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	250	R\$ 50,80	R\$ 12.700,00
31	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	UND	750	R\$ 14,17	R\$ 10.627,50
32	HIDROCORTIZONA, 100 MG- FRA-AMP.	UND	1.500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
33	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	UND	1.500	R\$ 14,06	R\$ 21.090,00
34	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
35	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
36	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	1.250	R\$ 9,35	R\$ 11.687,50
37	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UND	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
38	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	1.500	R\$ 8,31	R\$ 12.465,00
39	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00
40	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	UND	400	R\$ 14,26	R\$ 5.704,00
41	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	UND	400	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00
42	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	250	R\$ 2,54	R\$ 635,00
43	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	UND	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
44	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
45	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	UND	500	R\$ 43,79	R\$ 21.895,00
46	OXACILINA 500MG - FRA- AMP.	UND	2.500	R\$ 6,19	R\$ 15.475,00
47	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 7,27	R\$ 18.175,00
48	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	1.500	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00
49	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	250	R\$ 14,24	R\$ 3.560,00
50	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	4.000	R\$ 5,22	R\$ 20.880,00
51	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	4.000	R\$ 8,01	R\$ 32.040,00
52	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	4.000	R\$ 10,35	R\$ 41.400,00
53	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML,500ML	UND	1.500	R\$ 12,82	R\$ 19.230,00
54	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	UND	1.500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
55	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	2.500	R\$ 13,09	R\$ 32.725,00
56	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
57	TENOXICAN 20MG - AMP.	UND	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
58	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	UND	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
59	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ.	UND	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 600.685,00
LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
1	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	UND	350	R\$ 12,21	R\$ 4.273,50
2	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	CPM	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM	CPM	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



4	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPM	1.050	R\$ 0,28	R\$ 294,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM	CPM	550	R\$ 0,49	R\$ 269,50
6	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	CPM	550	R\$ 0,71	R\$ 390,50
7	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
8	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	10.250	R\$ 0,60	R\$ 6.150,00
9	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	CPM	4.100	R\$ 0,40	R\$ 1.640,00
10	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	CPM	4.100	R\$ 0,54	R\$ 2.214,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	20.000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRC	500	R\$ 23,52	R\$ 11.760,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	3.100	R\$ 2,00	R\$ 6.200,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	CPM	2.600	R\$ 0,97	R\$ 2.522,00
15	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP	40	R\$ 198,56	R\$ 7.942,40
16	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	UND	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
18	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	UND	35.500	R\$ 0,35	R\$ 12.425,00
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	UND	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
20	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
21	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
22	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	UND	2.500	R\$ 6,26	R\$ 15.650,00
23	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	550	R\$ 14,63	R\$ 8.046,50
24	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	42.500	R\$ 0,22	R\$ 9.350,00
25	DIAZEPAM 5MG - CPM.	UND	31.000	R\$ 0,18	R\$ 5.580,00
26	DIAZEPAN 10MG - AMP.	UND	2.150	R\$ 2,41	R\$ 5.181,50
27	MORFINA 0,2MG/ML 1ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
28	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	550	R\$ 6,26	R\$ 3.443,00
29	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
30	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	UND	2.500	R\$ 8,02	R\$ 20.050,00
31	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
32	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 4,91	R\$ 12.275,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML- FRC.	UND	1.000	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
34	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00
35	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
36	HALOPERIDOL 1MG - CPM	UND	15.500	R\$ 0,48	R\$ 7.440,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	550	R\$ 9,55	R\$ 5.252,50
38	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
39	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	800	R\$ 11,75	R\$ 9.400,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	UND	750	R\$ 18,44	R\$ 13.830,00
41	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
42	LEVOMEPROMAZINA 100MG- CPM.	UND	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
43	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
44	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	500	R\$ 23,21	R\$ 11.605,00
45	OXCARBAZEPINA 300MG	UND	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
46	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
47	PAROXETINA 20MG - CPM	UND	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
48	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
49	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	600	R\$ 20,77	R\$ 12.462,00
50	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	35.000	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
51	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
52	SERTRALINA 50MG - CPM.	UND	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
53	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	UND	5.000	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
54	LORAZEPAM 2 MG	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
55	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	2.500	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
56	PROMETAZINA 25 MG	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 442.853,40
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	1.500	R\$ 10,55	R\$ 15.825,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20	UND	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
10	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
11	AGULHA DESCART. 40X12	UND	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	10.000	R\$ 8,05	R\$ 80.500,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	5.000	R\$ 8,56	R\$ 42.800,00
14	ÁLCOOL GEL 500G	UND	5.000	R\$ 8,56	R\$ 42.800,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 59,05	R\$ 3.543,00
16	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 57,53	R\$ 3.451,80
17	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 78,60	R\$ 4.716,00
18	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 69,26	R\$ 4.155,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



19	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 80,28	R\$ 4.816,80
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	2.500	R\$ 15,85	R\$ 39.625,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	210	R\$ 8,83	R\$ 1.854,30
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	210	R\$ 9,13	R\$ 1.917,30
23	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
24	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	1.500	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
25	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO	UND	150	R\$ 105,14	R\$ 15.771,00
26	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIMS/ESTETO	UND	150	R\$ 83,79	R\$ 12.568,50
27	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	400	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
29	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	400	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
30	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	4.000	R\$ 10,99	R\$ 43.960,00
31	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
32	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
33	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
34	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
35	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
36	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
37	CAIXA PORTA LAMINAS	UND	4.000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
38	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	50	R\$ 127,49	R\$ 6.374,50
39	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
40	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
41	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
42	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
43	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
44	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
45	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2.750	R\$ 2,47	R\$ 6.792,50
46	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 158,09	R\$ 7.904,50
47	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 162,96	R\$ 8.148,00
48	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 178,37	R\$ 8.918,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



49	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 187,85	R\$ 9.392,50
50	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 181,73	R\$ 9.086,50
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 160,71	R\$ 8.035,50
52	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 164,93	R\$ 8.246,50
53	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 174,67	R\$ 8.733,50
54	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 179,51	R\$ 8.975,50
55	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
56	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	1.500	R\$ 26,70	R\$ 40.050,00
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5.000	R\$ 6,52	R\$ 32.600,00
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	5.000	R\$ 8,54	R\$ 42.700,00
60	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
61	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	4.000	R\$ 8,08	R\$ 32.320,00
62	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
63	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	50	R\$ 31,41	R\$ 1.570,50
64	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	4.000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
65	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
66	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
67	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	2.500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
68	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
69	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
70	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	5.000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	2.500	R\$ 11,58	R\$ 28.950,00
72	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	25	R\$ 18,07	R\$ 451,75
73	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	2.500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
74	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	2.500	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
75	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	2.500	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00
76	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 244,01	R\$ 12.200,50
77	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 459,96	R\$ 22.998,00
78	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 514,74	R\$ 25.737,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



79	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 649,25	R\$ 32.462,50
80	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 775,68	R\$ 38.784,00
81	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
82	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	2.500	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
83	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	2.500	R\$ 7,56	R\$ 18.900,00
84	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.500	R\$ 9,08	R\$ 22.700,00
85	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500	R\$ 9,08	R\$ 22.700,00
86	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	80	R\$ 58,31	R\$ 4.664,80
87	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	25	R\$ 622,33	R\$ 15.558,25
88	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	25	R\$ 414,22	R\$ 10.355,50
89	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	PCT	250	R\$ 17,17	R\$ 4.292,50
90	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
91	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
92	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
93	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
94	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
95	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
96	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
97	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
98	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
99	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	2.500	R\$ 13,71	R\$ 34.275,00
100	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
101	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	1.500	R\$ 14,11	R\$ 21.165,00
102	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	1.500	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
103	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	50	R\$ 70,49	R\$ 3.524,50
104	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 51,69	R\$ 258,45
105	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 66,97	R\$ 334,85
106	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
107	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 45,56	R\$ 227,80
108	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
109	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
110	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 56,64	R\$ 283,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



111	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID..	UND	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,62	R\$ 6.550,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00
118	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/100 UNID.	CX	250	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
119	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 25,17	R\$ 18.877,50
120	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 25,17	R\$ 18.877,50
121	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 25,17	R\$ 18.877,50
122	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	UND	500	R\$ 45,97	R\$ 22.985,00
123	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	UND	200	R\$ 35,46	R\$ 7.092,00
124	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	500	R\$ 16,09	R\$ 8.045,00
125	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
126	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	250	R\$ 24,72	R\$ 6.180,00
127	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	250	R\$ 20,86	R\$ 5.215,00
128	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 41,61	R\$ 4.993,20
129	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 40,40	R\$ 4.848,00
130	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 49,59	R\$ 5.950,80
131	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 43,81	R\$ 5.257,20
132	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 55,83	R\$ 6.699,60
133	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 50,66	R\$ 6.079,20
134	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	150	R\$ 93,96	R\$ 14.094,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	150	R\$ 105,04	R\$ 15.756,00
136	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	150	R\$ 139,92	R\$ 20.988,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	150	R\$ 159,99	R\$ 23.998,50
138	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	150	R\$ 200,79	R\$ 30.118,50
139	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	1.000	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
140	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 95,47	R\$ 11.456,40
141	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00
142	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 131,68	R\$ 15.801,60
143	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 107,69	R\$ 12.922,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



144	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 132,75	R\$ 15.930,00
145	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	1.500	R\$ 45,57	R\$ 68.355,00
146	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	1.500	R\$ 50,89	R\$ 76.335,00
147	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	25	R\$ 882,66	R\$ 22.066,50
148	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	15	R\$ 1.147,50	R\$ 17.212,50
149	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	250	R\$ 27,94	R\$ 6.985,00
150	SCALP Nº 19	UND	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
151	SCALP Nº 21	UND	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
152	SCALP Nº 23	UND	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
153	SCALP Nº 25	UND	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
154	SCALP Nº 27	UND	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
155	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 54,29	R\$ 271,45
156	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 54,29	R\$ 271,45
157	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 62,85	R\$ 314,25
158	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 69,93	R\$ 349,65
159	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 75,99	R\$ 379,95
160	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	40.000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
161	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
162	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
163	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
164	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
165	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
166	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,77	R\$ 7.212,50
167	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	2.500	R\$ 5,68	R\$ 14.200,00
168	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
169	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,85	R\$ 7.312,50
170	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,83	R\$ 7.287,50
171	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,87	R\$ 7.337,50
172	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	750	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
173	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	250	R\$ 6,06	R\$ 1.515,00
174	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
180	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	250	R\$ 1,47	R\$ 367,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



181	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	2.500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
182	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	2.500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
183	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
184	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	750	R\$ 0,99	R\$ 742,50
185	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
186	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	750	R\$ 1,16	R\$ 870,00
187	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
188	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	2.500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
189	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	2.500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
190	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
191	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
192	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	250	R\$ 1,27	R\$ 317,50
193	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	250	R\$ 1,26	R\$ 315,00
194	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	2.500	R\$ 27,23	R\$ 68.075,00
195	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	50	R\$ 146,18	R\$ 7.309,00
196	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	5.000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
197	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	50	R\$ 630,57	R\$ 31.528,50
198	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	R\$ 126,38	R\$ 6.319,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 2.323.666,95
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
1	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	500	R\$ 12,77	R\$ 6.385,00
2	ADESIVO BOND 4ML	UND	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
3	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
4	ADESIVO SINGLE BOND	UND	25	R\$ 232,53	R\$ 5.813,25
5	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	120	R\$ 71,83	R\$ 8.619,60
6	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	120	R\$ 72,55	R\$ 8.706,00
7	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	50	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
8	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	25	R\$ 49,76	R\$ 1.244,00
9	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
10	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	200	R\$ 24,62	R\$ 4.924,00
11	ALVEOLEX 10G	VIDRO	50	R\$ 61,68	R\$ 3.084,00
12	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	25	R\$ 229,93	R\$ 5.748,25
13	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	50	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
14	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	50	R\$ 285,29	R\$ 14.264,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



15	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	50	R\$ 75,17	R\$ 3.758,50
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
17	BROCA CARBIDE 245FG	UND	40	R\$ 10,69	R\$ 427,60
18	BROCA CARBIDE 330FG	UND	40	R\$ 22,11	R\$ 884,40
19	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	25	R\$ 29,60	R\$ 740,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 05	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 7	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
30	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	25	R\$ 11,94	R\$ 298,50
31	BROCA DIAMANTADA FG	UND	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
32	BROCA DOURADA FG	UND	125	R\$ 16,57	R\$ 2.071,25
33	BROCA GATES N° 02 DIVERSOS	UND	20	R\$ 29,69	R\$ 593,80
34	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
35	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	100	R\$ 43,17	R\$ 4.317,00
36	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	100	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00
37	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	75	R\$ 33,75	R\$ 2.531,25
38	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	35	R\$ 117,86	R\$ 4.125,10
39	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	25	R\$ 56,45	R\$ 1.411,25
40	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	25	R\$ 278,22	R\$ 6.955,50
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	25	R\$ 93,41	R\$ 2.335,25
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	50	R\$ 93,41	R\$ 4.670,50
43	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	15	R\$ 77,29	R\$ 1.159,35
44	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	20	R\$ 74,74	R\$ 1.494,80
45	CREME DENTAL 50G	UND	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
46	DISCO DE LIXA	UND	150	R\$ 47,94	R\$ 7.191,00
47	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	20	R\$ 19,08	R\$ 381,60
48	ESCOVA DE ROBSON	UND	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.750	R\$ 1,59	R\$ 2.782,50
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.250	R\$ 1,45	R\$ 3.262,50
51	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	50	R\$ 86,88	R\$ 4.344,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



52	EVIPLAC 10ML	UND	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
53	FIO AGULHADO NYLON	CX	100	R\$ 66,92	R\$ 6.692,00
54	FIO AGULHADO SEDA	CX	100	R\$ 88,06	R\$ 8.806,00
55	FIO DENTAL 25MTS	UND	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
56	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	50	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
57	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
58	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	75	R\$ 13,73	R\$ 1.029,75
59	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
60	GAZE ESTÉRIL	PCT	125	R\$ 2,69	R\$ 336,25
61	GESSO COMUM KG	KG	35	R\$ 5,41	R\$ 189,35
62	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
63	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	35	8,27	R\$ 289,45
64	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	75	R\$ 24,96	R\$ 1.872,00
65	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	15	R\$ 66,54	R\$ 998,10
66	GODIVA BASTÕES	UND	10	R\$ 32,83	R\$ 328,30
67	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	100	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
68	GUTA PERCHA 15-40	UND	600	R\$ 45,73	R\$ 27.438,00
69	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	50	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00
70	HYDRO C 24G	CX	100	R\$ 115,98	R\$ 11.598,00
71	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	75	R\$ 106,38	R\$ 7.978,50
72	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	25	R\$ 56,95	R\$ 1.423,75
73	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
74	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	15	R\$ 154,55	R\$ 2.318,25
75	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	15	R\$ 14,31	R\$ 214,65
76	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
77	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
78	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
79	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
80	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
81	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
82	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
83	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	35	R\$ 42,23	R\$ 1.478,05
84	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	35	R\$ 42,23	R\$ 1.478,05
85	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	35	R\$ 5,18	R\$ 181,30
86	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	25	R\$ 20,40	R\$ 510,00
87	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	20	R\$ 132,83	R\$ 2.656,60



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
 C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



88	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	35	R\$ 12,72	R\$ 445,20
89	PEDRA POMES 100G	UND	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50
90	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	35	R\$ 63,17	R\$ 2.210,95
91	PONTA DE PAPEL 40	UND	15	R\$ 58,86	R\$ 882,90
92	PONTA DE PAPEL 50	UND	15	R\$ 59,62	R\$ 894,30
93	PONTA DE PAPEL 60	UND	35	R\$ 57,78	R\$ 2.022,30
94	PONTA DE PAPEL 80	UND	15	R\$ 58,88	R\$ 883,20
95	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	35	R\$ 55,51	R\$ 1.942,85
96	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	35	R\$ 55,51	R\$ 1.942,85
97	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	25	R\$ 31,09	R\$ 777,25
98	RESINA FLOW A1	UND	35	R\$ 58,91	R\$ 2.061,85
99	RESINA FLOW A2	UND	35	R\$ 54,33	R\$ 1.901,55
100	RESINA FLOW U	UND	35	R\$ 54,12	R\$ 1.894,20
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
102	RESINA aLLIS EA3	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
103	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	25	R\$ 19,32	R\$ 483,00
104	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	35	R\$ 63,23	R\$ 2.213,05
105	RESINA P60 DIVERSAS	UND	15	R\$ 71,89	R\$ 1.078,35
106	RESINA TPH	TUBO	25	R\$ 32,81	R\$ 820,25
107	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	70	R\$ 69,77	R\$ 4.883,90
108	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	35	R\$ 71,89	R\$ 2.516,15
109	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	75	R\$ 22,56	R\$ 1.692,00
110	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	10	R\$ 51,76	R\$ 517,60
111	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	15	R\$ 41,94	R\$ 629,10
112	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	15	R\$ 15,25	R\$ 228,75
113	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	150	R\$ 50,92	R\$ 7.638,00
114	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	300	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
115	TAÇA DE BORRACHA	UND	75	R\$ 3,92	R\$ 294,00
116	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	75	R\$ 6,34	R\$ 475,50
117	TIRA DE POLIÉSTER	CX	35	R\$ 11,39	R\$ 398,65
118	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	35	R\$ 131,80	R\$ 4.613,00
119	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	75	R\$ 81,33	R\$ 6.099,75
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 323.365,30
LOTE VI - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
1	ACETONA PA 1000ML	KIT	25	R\$ 120,01	R\$ 3.000,25
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	KIT	50	R\$ 124,88	R\$ 6.244,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



3	ALBUMINA 250ML	KIT	25	R\$ 100,34	R\$ 2.508,50
4	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	25	R\$ 232,91	R\$ 5.822,75
5	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	25	R\$ 202,60	R\$ 5.065,00
6	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 373,19	R\$ 3.731,90
7	AZUL DE METILENO	KIT	25	R\$ 67,47	R\$ 1.686,75
8	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	75	R\$ 65,84	R\$ 4.938,00
9	BILIRRUBINA 200ML	KIT	40	R\$ 123,59	R\$ 4.943,60
10	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	25	R\$ 46,72	R\$ 1.168,00
11	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
12	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	KIT	15	R\$ 206,21	R\$ 3.093,15
13	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	KIT	15	R\$ 155,36	R\$ 2.330,40
14	PORTA LAMINAS C/3	UND	130	R\$ 1,47	R\$ 191,10
15	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	15	R\$ 150,71	R\$ 2.260,65
16	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	25	R\$ 256,50	R\$ 6.412,50
17	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	20	R\$ 86,19	R\$ 1.723,80
18	CK TOTAL - 60ML	KIT	20	R\$ 293,61	R\$ 5.872,20
19	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	20	R\$ 98,65	R\$ 1.973,00
20	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	25	R\$ 139,38	R\$ 3.484,50
21	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	50	R\$ 105,83	R\$ 5.291,50
22	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	50	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50
23	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	50	R\$ 54,41	R\$ 2.720,50
24	CORANTE DE GRAM	KIT	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
25	CORANTE DE ZIEHL- NIELSEN	KIT	20	R\$ 153,93	R\$ 3.078,60
26	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	50	R\$ 200,49	R\$ 10.024,50
27	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	30	R\$ 90,78	R\$ 2.723,40
28	CRONOMETRO	UND	20	R\$ 200,17	R\$ 4.003,40
29	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
30	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	UND	200	R\$ 19,03	R\$ 3.806,00
31	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	40	R\$ 86,99	R\$ 3.479,60
32	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	15	R\$ 222,22	R\$ 3.333,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



33	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	KIT	15	R\$ 135,51	R\$ 2.032,65
34	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	15	R\$ 222,22	R\$ 3.333,30
35	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 247,09	R\$ 2.470,90
36	FOSFORO UV 200T	KIT	10	R\$ 247,09	R\$ 2.470,90
37	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
38	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
39	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
40	GAMA GT CINETICO 100T	KIT	15	R\$ 134,57	R\$ 2.018,55
41	GAMA GT 60ML	KIT	15	R\$ 196,02	R\$ 2.940,30
42	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	15	R\$ 95,53	R\$ 1.432,95
43	GLICOSE MONOREAGENTE	KIT	25	R\$ 141,33	R\$ 3.533,25
44	HBSAG	KIT	15	R\$ 159,53	R\$ 2.392,95
45	HCV	KIT	10	R\$ 135,04	R\$ 1.350,40
46	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	10	R\$ 85,22	R\$ 852,20
47	HIV	KIT	10	R\$ 186,39	R\$ 1.863,90
48	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
49	LAMINULA 24X50 C/100	CX	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
50	LAMINULA 22X22 C/100	CX	90	R\$ 16,87	R\$ 1.518,30
51	LAMINULA 24X24 C/100	CX	150	R\$ 16,53	R\$ 2.479,50
52	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	75	R\$ 32,52	R\$ 2.439,00
53	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	25	R\$ 69,61	R\$ 1.740,25
54	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	25	R\$ 128,47	R\$ 3.211,75
55	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
56	MAGNESIO 200T	KIT	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
57	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	35	R\$ 94,50	R\$ 3.307,50
58	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	PCT	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
59	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	10	R\$ 111,03	R\$ 1.110,30
60	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	35	R\$ 120,94	R\$ 4.232,90
61	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	35	R\$ 85,22	R\$ 2.982,70
62	PANOTICO N.01 500ML	FRA	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90
63	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	UND	35	R\$ 123,55	R\$ 4.324,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



64	PAPEL DE FILTROQUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	25	R\$ 21,36	R\$ 534,00
65	PCR TEST 100T	KIT	15	R\$ 181,75	R\$ 2.726,25
66	PÊRA P/PIPETAS	UND	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,50
67	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	75	R\$ 19,15	R\$ 1.436,25
68	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	275	R\$ 73,78	R\$ 20.289,50
69	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	45	R\$ 13,49	R\$ 607,05
70	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	45	R\$ 21,73	R\$ 977,85
71	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	45	R\$ 19,99	R\$ 899,55
72	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	45	R\$ 15,74	R\$ 708,30
73	PIPETADOR DE VOL 100- 1000 UL	UND	5	R\$ 1.003,23	R\$ 5.016,15
74	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	30	R\$ 147,58	R\$ 4.427,40
75	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	40	R\$ 42,27	R\$ 1.690,80
76	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	40	R\$ 107,88	R\$ 4.315,20
77	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	25	R\$ 47,08	R\$ 1.177,00
78	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	10	R\$ 51,38	R\$ 513,80
79	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	20	R\$ 52,79	R\$ 1.055,80
80	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
81	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	UND	20	R\$ 180,60	R\$ 3.612,00
82	SORO ANTI-A	FRA	40	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
83	SORO ANTI-AB	FRA	40	R\$ 47,20	R\$ 1.888,00
84	SORO ANTI-B	FRA	40	R\$ 65,81	R\$ 2.632,40
85	SORO ANTI-D	FRA	25	R\$ 141,49	R\$ 3.537,25
86	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
87	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	15	R\$ 42,82	R\$ 642,30
88	SORO CONTROLE RH	FRA	35	R\$ 54,20	R\$ 1.897,00
89	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	50	R\$ 75,69	R\$ 3.784,50
90	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	275	R\$ 0,30	R\$ 82,50
91	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	KIT	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
92	TESTE P/HCG C/100 TESTES	KIT	25	R\$ 161,25	R\$ 4.031,25
93	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	25	R\$ 107,80	R\$ 2.695,00
94	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	20	R\$ 144,92	R\$ 2.898,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



95	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	20	R\$ 591,25	R\$ 11.825,00
96	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	KIT	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
97	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
98	TUBO 12X75 VIDRO	UND	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
99	TUBO 13X100 VIDRO	UND	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
100	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	15	R\$ 145,34	R\$ 2.180,10
101	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	15	R\$ 81,78	R\$ 1.226,70
102	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	25	R\$ 97,59	R\$ 2.439,75
103	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	25	R\$ 97,59	R\$ 2.439,75
104	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	15	R\$ 191,18	R\$ 2.867,70
105	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	20	R\$ 238,78	R\$ 4.775,60
106	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	KIT	20	R\$ 289,54	R\$ 5.790,80
107	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	25	R\$ 134,66	R\$ 3.366,50
VALOR DO LOTE VI					R\$ 320.541,65
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 4.679.875,30

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 007 de 18 de janeiro de 2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2014, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.9.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.9.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.10. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

1.11. Não se aplica.

Da exigência de amostra

1.12. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

1.13. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

1.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.16. O prazo de entrega inicial dos bens é de 03 (três) dias, contados da solicitação formal (Ordem de Fornecimento), parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão. A Administração poderá adotar um cronograma de entrega semanal, diário ou mensal, em ato da autoridade competente, devidamente publicado.
- 1.17. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.18. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Neco Teixeira, SN, São Luiz, FRANCISCO AYRES-PI, ou no Almoxarifado da sede da Prefeitura, sito na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, FRANCISCO AYRES-PI.
- 1.19. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.20. Não se aplica, pois devido às especificidades do objeto, os bens deverão possuir prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.21. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.22. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.23. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.24. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Fiscalização Técnica

- 1.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 1.27.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 1.27.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 1.27.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.27.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 1.27.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 1.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 1.28.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 1.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 1.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.36. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.37. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.38. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.39. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.40. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.41. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.42. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 1.43. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.44. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 1.44.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido até à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.45. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.45.1. o prazo de validade;
 - 1.45.2. a data da emissão;
 - 1.45.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.45.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.45.5. o valor a pagar; e
 - 1.45.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.46. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.47. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.48. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.49. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.50. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 1.51. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.52. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 1.53. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 1.54. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.55. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.56. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.57. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 1.57.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 1.59. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.60. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

- 1.61. O fornecimento do objeto será parcelado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Exigências de habilitação

- 1.62. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.63. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.64. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.65. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.66. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.67. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.68. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.69. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.70. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.71. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.72. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.73. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.74. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 1.75. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.76. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.77. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.78. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.79. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.80. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.80.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.80.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.80.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.80.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.81. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.82. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.83. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.84. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

- 1.85. Em se tratando de bens para compra imediata, aqueles cuja entrega seja efetivada em até 30 dias da solicitação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/15, as microempresas ou empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social já exigível nos termos da lei, bem como, por analogia, da cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária

Qualificação Técnica

- 1.86. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.87. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.88. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.89. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos controlados, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.90. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 1.91. Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
- 1.92. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou da anotação do seu número na proposta de preços readequada.
- 1.93. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 1.94. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.94.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 1.94.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 1.94.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 1.94.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.94.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.94.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 1.94.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.95. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.679.875,30 (quatro milhões seiscientos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços constante dos autos.
- 1.96. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024):
 - 1.96.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.96.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 1.96.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.97. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a serem definidos no momento da contratação.
- 1.98. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



ROSIMEIRY NUNES BUENO,
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que o estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a aquisição de medicamentos e materiais odontológicos

1- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O presente ETP refere-se à eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos e materiais odontológicos, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento das demandas e as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Ayres – PI. A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor, bem como assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários para atender à demanda dos serviços a fim de garantir a qualidade no abastecimento evitando a ruptura de estoque.

A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo e risco à saúde dos enfermos atendidos. Além do fato que que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2 – Requisitos da contratação

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



A Contratada deverá garantir que todo o objeto adquirido esteja em conformidade com as especificações exigidas.

Poderá ser solicitado medicamentos para a empresa vencedora, mais de uma vez durante o dia.

Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/infusão não contemplado no seu registro original, a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a este dispositivo, em plena validade;

A Contratada fará constar na nota fiscal os números dos LOTES e DATA DE VENCIMENTO DO MEDICAMENTO correspondentes a cada entrega.

Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigida licença sanitária estadual ou municipal vigente, assim como o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA, além de Autorização Especial de Funcionamento (AE) para os licitantes que ofertarão medicamentos constantes na relação de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária ou da anotação do seu número na proposta de preços readequada.

Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

O licitante deverá apresentar ATESTADO OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, que deverá especificar o tipo de bem, forma e prazo de entrega, comprovando ter a licitante entregado bens, de maneira satisfatória, similares ao objeto desta licitação.

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar são considerados materiais de consumo e podem ser facilmente encontrados no mercado. Trata-se de medicamentos acessíveis e de fácil comercialização entre fornecedores da indústria farmacêutica nacional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado:

Solução 1 - Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2 - Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

4 - Descrição da solução como um todo

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa, justificando-se pelos seguinte motivos:

- Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e/ou por demanda.
- Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2023, variando de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal, com base na oferta de serviços de saúde, no consumo histórico e ajustado do município de Francisco Ayres, considerando ainda possíveis variações sazonais de consumo.

Os medicamentos programados têm respaldo na Relação Municipal de Medicamentos, de modo a atender às necessidades da população do município. Também é considerada a oferta de serviços da rede municipal de saúde.

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	PRODUTO	UNI.	QUANT.	VALOR BP	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG – COM	COM	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
4	ACICLOVIR 200MG –COM	COM	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
5	ACICLOVIR CREME 10MG	UND	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG – COM	COM	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
7	ALBENDAZOL 400MG –COM	COM	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
8	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	FRC	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50
9	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRC 100ML	FRC	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
10	AMIODARONA 200MG – COM	UND	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	UND	1.500	R\$ 8,83	R\$ 13.245,00
12	AMOXICILINA 500MG-COM	COM	10.000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
13	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	UND	50	R\$ 10,11	R\$ 505,50
14	AMPICILINA 500MG-COM	COM	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



15	ANLOPIDINO 10MG – COM	COM	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
16	ANLOPIDINO 5MG-COM	COM	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
17	ATENOLOL 25MG-COM	COM	26.000	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
18	ATENOLOL 50MG-COM	COM	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
19	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	5.000	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
20	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	UND	1.500	R\$ 20,73	R\$ 31.095,00
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	UND	500	R\$ 29,19	R\$ 14.595,00
22	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	FRC	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/20ML-FRC.	FRC	500	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	UND	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
25	BUSCOPAN 10MG –COM	COM	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
26	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	UND	150	R\$ 19,53	R\$ 2.929,50
27	CAPTOPRIL 25MG-COM	COM	26.500	R\$ 0,22	R\$ 5.830,00
28	CARVERDILOL 12,50 MG- COM	COM	750	R\$ 0,41	R\$ 307,50
29	CARVERDILOL 3,125 MG COM	COM	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
30	CARVERDILOL 6,25MG- COM	COM	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	FRC	1.000	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00
32	CEFALEXINA 500MG- CÁPSULA	UND	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
33	CETOCONAZOL 200 CREME	UND	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
34	CETOCANAZOL 200 MG – COM	UND	5.500	R\$ 0,93	R\$ 5.115,00
35	CINARAZINA 75 MG	UND	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
36	CIMETIDINA 200MG-COM	UND	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG- COM	UND	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
38	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
39	COMPLEXO B – COM	UND	25.000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
40	COMPLEXO B XPE 100ML	UND	2.500	R\$ 9,68	R\$ 24.200,00
41	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	UND	2.500	R\$ 6,01	R\$ 15.025,00
42	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	UND	2.500	R\$ 4,42	R\$ 11.050,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	UND	2.500	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00
44	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	UND	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	UND	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
46	DIPIRONA 500MG-COM	UND	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
47	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	UND	4.000	R\$ 3,19	R\$ 12.760,00
48	ENALAPRIL 10MG –COM	UND	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
49	ENALAPRIL 20MG – COM	UND	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
50	ENALAPRIL 5MG-COM	UND	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



51	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	UND	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
52	ERITROMICINA 500MG – COM	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
53	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	UND	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	UND	4.500	R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
55	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	UND	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG- CICLO21 COM	UND	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
57	FLUCONAZOL 150MG- CÁPSULA	UND	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
58	FUROSEMIDA 40MG- COM	UND	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
59	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	UND	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
60	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG- COM	UND	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	UND	2.500	R\$ 7,98	R\$ 19.950,00
62	IBUPROFENO 600MG COM	UND	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
63	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	UND	3.000	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
64	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML- FRC.	UND	50	R\$ 150,68	R\$ 7.534,00
65	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	UND	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-CPM	UND	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-CPM	UND	25.000	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
68	MEBENDAZOL 100MG – COM	UND	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML- SOL. ORAL- FRC.30 ML	UND	250	R\$ 5,27	R\$ 1.317,50
70	METFORMINA 500MG-COM	UND	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
71	METFORMINA 850MG-COM	UND	20.000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
72	METILDOPA 250MG-COM	UND	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
73	METILDOPA 500MG- COM	UND	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
74	METRONIDAZOL 250MG- COM	UND	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
75	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	UND	2.000	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
76	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	2.000	R\$ 10,14	R\$ 20.280,00
77	METRONIZADOL+NISTATINA CREM VAG 50G-BNG	UND	1.000	R\$ 20,44	R\$ 20.440,00
78	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	UND	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
79	NEOCIMINA +BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	UND	2.500	R\$ 5,26	R\$ 13.150,00
80	NIMESULIDA 100MG – COM	UND	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
81	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
82	NISTATINA CREME 50GR	UND	1.000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
83	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	UND	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
84	OMEPRAZOL 20MG –CPS	UND	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
85	PARACETAMOL 500MG- COM	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



86	PARECETAMOL 750MG-COM	UND	750	R\$ 0,56	R\$ 420,00
87	PREDNISONA 20MG-COM	UND	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
88	PREDNISONA 5MG- COM	UND	12.500	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
89	PROMETAZINA 25MG- COM	UND	250	R\$ 0,44	R\$ 110,00
90	PROPANOLOL 40MG – COM	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
91	RANITIDINA - 150MG- COM	UND	7.500	R\$ 0,53	R\$ 3.975,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	UND	4.000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
93	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100ML	UND	250	R\$ 2,89	R\$ 722,50
94	SECNZADOL 1G – COM	UND	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
95	SINVASTATINA 20MG-COM	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
96	SIVASTATINA 40MG – COM	UND	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	UND	250	R\$ 111,43	R\$ 27.857,50
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80 MG- COM	UND	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
99	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	UND	250	R\$ 14,86	R\$ 3.715,00
100	SULFATO FERROSO 40MG – COM	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
101	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML.	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
102	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	UND	5.000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 668.763,00
LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	UND	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00
2	ADRENALINA 1G AMP.1ML	UND	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
4	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA- AMP.	UND	250	R\$ 11,73	R\$ 2.932,50
5	AMPICILINA 500MG - FRA- AMP.	UND	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE, INJ..	UND	500	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE,INJ.- FRA-AMP.	UND	500	R\$ 15,04	R\$ 7.520,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	UND	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
9	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	UND	1.500	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
10	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	UND	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
11	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA- AMP.	UND	500	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00
12	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	UND	1.500	R\$ 17,74	R\$ 26.610,00
13	CIMETIDINA 300MG - INJ.2ML	UND	1.500	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
14	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	UND	500	R\$ 66,33	R\$ 33.165,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	UND	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
16	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	UND	1.000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



17	COMPLEXO B 2ML INJ. -AMP.	UND	1.500	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
18	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	UND	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	UND	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
20	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	2.500	R\$ 2,36	R\$ 5.900,00
21	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
22	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UND	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	UND	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
24	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	UND	500	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
25	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
26	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
27	GLICERINA 12%, FRC. C/500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO-FRC..	UND	250	R\$ 18,23	R\$ 4.557,50
28	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
29	HEPARINA 0,25ML - AMP.	UND	250	R\$ 22,47	R\$ 5.617,50
30	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	250	R\$ 50,80	R\$ 12.700,00
31	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	UND	750	R\$ 14,17	R\$ 10.627,50
32	HIDROCORTIZONA, 100 MG- FRA-AMP.	UND	1.500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
33	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	UND	1.500	R\$ 14,06	R\$ 21.090,00
34	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 3,15	R\$ 7.875,00
35	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
36	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	UND	1.250	R\$ 9,35	R\$ 11.687,50
37	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UND	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
38	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	1.500	R\$ 8,31	R\$ 12.465,00
39	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00
40	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	UND	400	R\$ 14,26	R\$ 5.704,00
41	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	UND	400	R\$ 5,58	R\$ 2.232,00
42	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	250	R\$ 2,54	R\$ 635,00
43	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	UND	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
44	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
45	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.-AMP.	UND	500	R\$ 43,79	R\$ 21.895,00
46	OXACILINA 500MG - FRA- AMP.	UND	2.500	R\$ 6,19	R\$ 15.475,00
47	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 7,27	R\$ 18.175,00
48	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	1.500	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00
49	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	250	R\$ 14,24	R\$ 3.560,00
50	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UND	4.000	R\$ 5,22	R\$ 20.880,00
51	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	4.000	R\$ 8,01	R\$ 32.040,00
52	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	4.000	R\$ 10,35	R\$ 41.400,00
53	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML,500ML	UND	1.500	R\$ 12,82	R\$ 19.230,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



54	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	UND	1.500	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
55	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	2.500	R\$ 13,09	R\$ 32.725,00
56	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	UND	2.500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
57	TENOXICAN 20MG - AMP.	UND	1.500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
58	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	UND	1.500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
59	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ.	UND	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 600.685,00
LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
1	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	UND	350	R\$ 12,21	R\$ 4.273,50
2	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	CPM	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
3	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM	CPM	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	CPM	1.050	R\$ 0,28	R\$ 294,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM	CPM	550	R\$ 0,49	R\$ 269,50
6	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	CPM	550	R\$ 0,71	R\$ 390,50
7	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	CPM	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
8	BIPERIDENO 2MG - CPM.	CPM	10.250	R\$ 0,60	R\$ 6.150,00
9	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	CPM	4.100	R\$ 0,40	R\$ 1.640,00
10	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	CPM	4.100	R\$ 0,54	R\$ 2.214,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	CPM	20.000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRC	500	R\$ 23,52	R\$ 11.760,00
13	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	CPM	3.100	R\$ 2,00	R\$ 6.200,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	CPM	2.600	R\$ 0,97	R\$ 2.522,00
15	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP	40	R\$ 198,56	R\$ 7.942,40
16	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	UND	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
18	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	UND	35.500	R\$ 0,35	R\$ 12.425,00
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	UND	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
20	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
21	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
22	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	UND	2.500	R\$ 6,26	R\$ 15.650,00
23	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	550	R\$ 14,63	R\$ 8.046,50
24	DIAZEPAM 10MG - CPM.	UND	42.500	R\$ 0,22	R\$ 9.350,00
25	DIAZEPAM 5MG - CPM.	UND	31.000	R\$ 0,18	R\$ 5.580,00
26	DIAZEPAN 10MG - AMP.	UND	2.150	R\$ 2,41	R\$ 5.181,50
27	MORFINA 0,2MG/ML 1ML - AMP.	UND	1.000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
28	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP.	UND	550	R\$ 6,26	R\$ 3.443,00
29	FENITOÍNA 100MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



30	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	UND	2.500	R\$ 8,02	R\$ 20.050,00
31	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	UND	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
32	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	UND	2.500	R\$ 4,91	R\$ 12.275,00
33	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML- FRC.	UND	1.000	R\$ 10,37	R\$ 10.370,00
34	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	UND	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00
35	FLUOXETINA 20MG - CPS.	UND	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
36	HALOPERIDOL 1MG - CPM	UND	15.500	R\$ 0,48	R\$ 7.440,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	550	R\$ 9,55	R\$ 5.252,50
38	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
39	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	UND	800	R\$ 11,75	R\$ 9.400,00
40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	UND	750	R\$ 18,44	R\$ 13.830,00
41	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	UND	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
42	LEVOMEPROMAZINA 100MG- CPM.	UND	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
43	LEVOMEPROMAZINA 25MG - CPM.	UND	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
44	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	UND	500	R\$ 23,21	R\$ 11.605,00
45	OXCARBAZEPINA 300MG	UND	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
46	OXCARBAZEPINA 600MG	UND	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
47	PAROXETINA 20MG - CPM	UND	15.000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
48	RISPERIDONA 1MG - CPM.	UND	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
49	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	600	R\$ 20,77	R\$ 12.462,00
50	RISPERIDONA 2MG - CPM.	UND	35.000	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
51	RISPERIDONA 3MG - CPM.	UND	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
52	SERTRALINA 50MG - CPM.	UND	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
53	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	UND	5.000	R\$ 4,55	R\$ 22.750,00
54	LORAZEPAM 2 MG	UND	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
55	NORTRIPTILINA 50 MG	UND	2.500	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
56	PROMETAZINA 25 MG	UND	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 442.853,40
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	UND	1.500	R\$ 10,55	R\$ 15.825,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20	UND	1.500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	UND	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
4	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
5	AGULHA DESCART. 25X06	UND	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
6	AGULHA DESCART. 25X07	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
7	AGULHA DESCART. 25X08	UND	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



8	AGULHA DESCART. 30X07	UND	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
9	AGULHA DESCART. 30X08	UND	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
10	AGULHA DESCART. 30X5,5	UND	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
11	AGULHA DESCART. 40X12	UND	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	UND	10.000	R\$ 8,05	R\$ 80.500,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	5.000	R\$ 8,56	R\$ 42.800,00
14	ÁLCOOL GEL 500G	UND	5.000	R\$ 8,56	R\$ 42.800,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 59,05	R\$ 3.543,00
16	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 57,53	R\$ 3.451,80
17	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 78,60	R\$ 4.716,00
18	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 69,26	R\$ 4.155,60
19	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	60	R\$ 80,28	R\$ 4.816,80
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	UND	2.500	R\$ 15,85	R\$ 39.625,00
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	UND	210	R\$ 8,83	R\$ 1.854,30
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	UND	210	R\$ 9,13	R\$ 1.917,30
23	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	1.500	R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
24	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	1.500	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
25	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO	UND	150	R\$ 105,14	R\$ 15.771,00
26	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIMS/ESTETO	UND	150	R\$ 83,79	R\$ 12.568,50
27	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	400	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
29	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	400	R\$ 12,92	R\$ 5.168,00
30	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	UND	4.000	R\$ 10,99	R\$ 43.960,00
31	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
32	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
33	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 7,47	R\$ 29.880,00
34	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	UND	4.000	R\$ 7,43	R\$ 29.720,00
35	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	UND	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
36	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	UND	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
37	CAIXA PORTA LAMINAS	UND	4.000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
38	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	UND	50	R\$ 127,49	R\$ 6.374,50
39	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
40	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



41	CATETER JELCO 18(INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
42	CATETER JELCO 20 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
43	CATETER JELCO 22 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
44	CATETER JELCO 24 (INTRA VENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND	4.000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
45	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2.750	R\$ 2,47	R\$ 6.792,50
46	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 158,09	R\$ 7.904,50
47	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 162,96	R\$ 8.148,00
48	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 178,37	R\$ 8.918,50
49	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 187,85	R\$ 9.392,50
50	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 181,73	R\$ 9.086,50
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 160,71	R\$ 8.035,50
52	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 164,93	R\$ 8.246,50
53	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 174,67	R\$ 8.733,50
54	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	UND	50	R\$ 179,51	R\$ 8.975,50
55	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
56	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	1.500	R\$ 26,70	R\$ 40.050,00
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5.000	R\$ 6,52	R\$ 32.600,00
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	5.000	R\$ 8,54	R\$ 42.700,00
60	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
61	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	4.000	R\$ 8,08	R\$ 32.320,00
62	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
63	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	UND	50	R\$ 31,41	R\$ 1.570,50
64	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	4.000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
65	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
66	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
67	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	2.500	R\$ 6,60	R\$ 16.500,00
68	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
69	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



70	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	5.000	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	2.500	R\$ 11,58	R\$ 28.950,00
72	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	UND	25	R\$ 18,07	R\$ 451,75
73	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND	2.500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
74	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND	2.500	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
75	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND	2.500	R\$ 1,28	R\$ 3.200,00
76	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 244,01	R\$ 12.200,50
77	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 459,96	R\$ 22.998,00
78	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 514,74	R\$ 25.737,00
79	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 649,25	R\$ 32.462,50
80	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	UND	50	R\$ 775,68	R\$ 38.784,00
81	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	UND	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
82	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	UND	2.500	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
83	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	2.500	R\$ 7,56	R\$ 18.900,00
84	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2.500	R\$ 9,08	R\$ 22.700,00
85	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2.500	R\$ 9,08	R\$ 22.700,00
86	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	UND	80	R\$ 58,31	R\$ 4.664,80
87	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	25	R\$ 622,33	R\$ 15.558,25
88	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	25	R\$ 414,22	R\$ 10.355,50
89	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	PCT	250	R\$ 17,17	R\$ 4.292,50
90	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
91	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
92	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 22,94	R\$ 22.940,00
93	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
94	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
95	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
96	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
97	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.500	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
98	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	UND	2.500	R\$ 0,94	R\$ 2.350,00
99	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	UND	2.500	R\$ 13,71	R\$ 34.275,00
100	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	UND	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



101	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND	1.500	R\$ 14,11	R\$ 21.165,00
102	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND	1.500	R\$ 13,89	R\$ 20.835,00
103	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	50	R\$ 70,49	R\$ 3.524,50
104	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 51,69	R\$ 258,45
105	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 66,97	R\$ 334,85
106	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
107	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 45,56	R\$ 227,80
108	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
109	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
110	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	UND	5	R\$ 56,64	R\$ 283,20
111	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID..	UND	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,62	R\$ 6.550,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	2.500	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00
118	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/100 UNID.	CX	250	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
119	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 25,17	R\$ 18.877,50
120	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 25,17	R\$ 18.877,50
121	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	CX	750	R\$ 25,17	R\$ 18.877,50
122	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	UND	500	R\$ 45,97	R\$ 22.985,00
123	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	UND	200	R\$ 35,46	R\$ 7.092,00
124	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND	500	R\$ 16,09	R\$ 8.045,00
125	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
126	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	250	R\$ 24,72	R\$ 6.180,00
127	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	250	R\$ 20,86	R\$ 5.215,00
128	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 41,61	R\$ 4.993,20
129	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 40,40	R\$ 4.848,00
130	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 49,59	R\$ 5.950,80
131	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 43,81	R\$ 5.257,20
132	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 55,83	R\$ 6.699,60
133	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	UND	120	R\$ 50,66	R\$ 6.079,20
134	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	UND	150	R\$ 93,96	R\$ 14.094,00
135	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	UND	150	R\$ 105,04	R\$ 15.756,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



136	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	UND	150	R\$ 139,92	R\$ 20.988,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	UND	150	R\$ 159,99	R\$ 23.998,50
138	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	UND	150	R\$ 200,79	R\$ 30.118,50
139	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	UND	1.000	R\$ 11,54	R\$ 11.540,00
140	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 95,47	R\$ 11.456,40
141	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00
142	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 131,68	R\$ 15.801,60
143	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 107,69	R\$ 12.922,80
144	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	120	R\$ 132,75	R\$ 15.930,00
145	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	1.500	R\$ 45,57	R\$ 68.355,00
146	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	UND	1.500	R\$ 50,89	R\$ 76.335,00
147	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	UND	25	R\$ 882,66	R\$ 22.066,50
148	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	UND	15	R\$ 1.147,50	R\$ 17.212,50
149	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	UND	250	R\$ 27,94	R\$ 6.985,00
150	SCALP Nº 19	UND	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
151	SCALP Nº 21	UND	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
152	SCALP Nº 23	UND	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
153	SCALP Nº 25	UND	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
154	SCALP Nº 27	UND	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
155	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 54,29	R\$ 271,45
156	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 54,29	R\$ 271,45
157	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 62,85	R\$ 314,25
158	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 69,93	R\$ 349,65
159	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	UND	5	R\$ 75,99	R\$ 379,95
160	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND	40.000	R\$ 0,58	R\$ 23.200,00
161	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
162	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
163	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
164	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
165	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	UND	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
166	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,77	R\$ 7.212,50
167	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND	2.500	R\$ 5,68	R\$ 14.200,00
168	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
169	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,85	R\$ 7.312,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



170	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,83	R\$ 7.287,50
171	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND	1.250	R\$ 5,87	R\$ 7.337,50
172	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND	750	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
173	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND	250	R\$ 6,06	R\$ 1.515,00
174	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	2.500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	2.500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	3.000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	2.500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
180	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	250	R\$ 1,47	R\$ 367,50
181	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	2.500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
182	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	2.500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
183	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
184	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	750	R\$ 0,99	R\$ 742,50
185	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	750	R\$ 1,22	R\$ 915,00
186	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	750	R\$ 1,16	R\$ 870,00
187	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
188	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	2.500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
189	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	2.500	R\$ 1,49	R\$ 3.725,00
190	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
191	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
192	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	250	R\$ 1,27	R\$ 317,50
193	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	250	R\$ 1,26	R\$ 315,00
194	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	2.500	R\$ 27,23	R\$ 68.075,00
195	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	UND	50	R\$ 146,18	R\$ 7.309,00
196	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND	5.000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
197	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	50	R\$ 630,57	R\$ 31.528,50
198	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	R\$ 126,38	R\$ 6.319,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 2.323.666,95
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
1	ACIDO GEL SERINGA 37% 2,5ML C/3	PCT	500	R\$ 12,77	R\$ 6.385,00
2	ADESIVO BOND 4ML	UND	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
3	ADESIVO NATURAL BOND 4ML	VIDRO	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
4	ADESIVO SINGLE BOND	UND	25	R\$ 232,53	R\$ 5.813,25
5	AGULHA GENGIVAL Curta	CX	120	R\$ 71,83	R\$ 8.619,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



6	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	120	R\$ 72,55	R\$ 8.706,00
7	ALGINATO DENCRIGEL TUTIFRUTI 400G	UND	50	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
8	ALGINATO JELTRATE DUSTLESS 410G	PCT	25	R\$ 49,76	R\$ 1.244,00
9	ALGODÃO EM ROLETOS C/100	PCT	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
10	ALGODÃO ROLO GRANDE	PCT	200	R\$ 24,62	R\$ 4.924,00
11	ALVEOLEX 10G	VIDRO	50	R\$ 61,68	R\$ 3.084,00
12	ANESTÉSICO 2% (MEPIVACAÍNA) C/50	CX	25	R\$ 229,93	R\$ 5.748,25
13	ANESTÉSICO 3% (PRILOCAÍNA) C/50	CX	50	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
14	ANESTÉSICO ARTICAÍNE C/50	CXA	50	R\$ 285,29	R\$ 14.264,50
15	ANESTÉSICO NOVOCOL 1,8ML C/50	CX	50	R\$ 75,17	R\$ 3.758,50
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	PCT	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
17	BROCA CARBIDE 245FG	UND	40	R\$ 10,69	R\$ 427,60
18	BROCA CARBIDE 330FG	UND	40	R\$ 22,11	R\$ 884,40
19	BROCA CARBIDE FG 703 DIVERSOS	UND	25	R\$ 29,60	R\$ 740,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 1	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	25	R\$ 31,92	R\$ 798,00
30	BROCA DIAMANTADA 2130	UND	25	R\$ 11,94	R\$ 298,50
31	BROCA DIAMANTADA FG	UND	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
32	BROCA DOURADA FG	UND	125	R\$ 16,57	R\$ 2.071,25
33	BROCA GATES Nº 02 DIVERSOS	UND	20	R\$ 29,69	R\$ 593,80
34	CERA 4 CORES BASTÕES	UND	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
35	CERA ROSA 7 C/18 LAMINA	CX	100	R\$ 43,17	R\$ 4.317,00
36	CERA ROSA 9 18 LAMINA	UND	100	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00
37	CERA UTILIDADE C/05 UNIDADES	CX	75	R\$ 33,75	R\$ 2.531,25
38	CIMENTO IRM LIQUIDO 15ML	VIDRO	35	R\$ 117,86	R\$ 4.125,10
39	CIMENTO IRM PÓ 38G	VIDRO	25	R\$ 56,45	R\$ 1.411,25
40	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM KIT	UND	25	R\$ 278,22	R\$ 6.955,50
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM LIQ	UND	25	R\$ 93,41	R\$ 2.335,25



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISIONARIO INTERIM PÓ	UND	50	R\$ 93,41	R\$ 4.670,50
43	CLONAGE DENSO (SILICONE DE CONDENSAÇÃO)	CX	15	R\$ 77,29	R\$ 1.159,35
44	CLONAGE FLUIDO (SILICONE)	UND	20	R\$ 74,74	R\$ 1.494,80
45	CREME DENTAL 50G	UND	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
46	DISCO DE LIXA	UND	150	R\$ 47,94	R\$ 7.191,00
47	EDTA GEL TRISSÓDICO 20ML	UND	20	R\$ 19,08	R\$ 381,60
48	ESCOVA DE ROBSON	UND	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.750	R\$ 1,59	R\$ 2.782,50
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2.250	R\$ 1,45	R\$ 3.262,50
51	ESTERILIZANTE GERMI-RIO DE 5 LITROS	GALÃO	50	R\$ 86,88	R\$ 4.344,00
52	EVIPLAC 10ML	UND	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
53	FIO AGULHADO NYLON	CX	100	R\$ 66,92	R\$ 6.692,00
54	FIO AGULHADO SEDA	CX	100	R\$ 88,06	R\$ 8.806,00
55	FIO DENTAL 25MTS	UND	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
56	FIXADOR ODONTOL. 475ML	UND	50	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
57	FLÚOR GEL 200ML	VIDRO	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
58	FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML	VIDRO	75	R\$ 13,73	R\$ 1.029,75
59	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
60	GAZE ESTÉRIL	PCT	125	R\$ 2,69	R\$ 336,25
61	GESSO COMUM KG	KG	35	R\$ 5,41	R\$ 189,35
62	GESSO ESPECIAL TIPO I 1KG	KG	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
63	GESSO PEDRA CHAVES 1KG - TIPO II	KG	35	8,27	R\$ 289,45
64	GESSO PEDRA VENUS SAMÃO TIPO IV 1KG	PCT	75	R\$ 24,96	R\$ 1.872,00
65	GLUTARON ESTERELIZANTE 1LT	UND	15	R\$ 66,54	R\$ 998,10
66	GODIVA BASTÕES	UND	10	R\$ 32,83	R\$ 328,30
67	GORRO CURÚRGICO COM ELASTICO	PCT	100	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00
68	GUTA PERCHA 15-40	UND	600	R\$ 45,73	R\$ 27.438,00
69	HEMOSTOP 10ML	VIDRO	50	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00
70	HYDRO C 24G	CX	100	R\$ 115,98	R\$ 11.598,00
71	IONÔMERO PÓ/ LÍQUIDO 8ML	UND	75	R\$ 106,38	R\$ 7.978,50
72	KIT POLIMENTO RESINA C/6	KIT	25	R\$ 56,95	R\$ 1.423,75
73	LIMA 1 - SÉRIE 25MM 15-40	UND	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
74	LIMA FLEXOFIL 15-40	UND	15	R\$ 154,55	R\$ 2.318,25
75	LÍQUIDO DE MILTON 1000ML	UND	15	R\$ 14,31	R\$ 214,65
76	LIXA DE AÇO 6MM C/12	UND	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
77	LUVAS DE LÁTEX DESCARÁVEL TAMANHO G	CX	50	R\$ 30,38	R\$ 1.519,00
78	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M	CX	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



79	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO P	CX	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
80	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	CX	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
81	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLAS COM ELÁSTICO	PCT	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
82	MATRIZ DE AÇO 5 MM	CX	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
83	ÓLEO P/ ALTA ROTAÇÃO	UND	35	R\$ 42,23	R\$ 1.478,05
84	ÓLEO P/ BAIXA ROTAÇÃO	UND	35	R\$ 42,23	R\$ 1.478,05
85	PAPEL CARBONO P/ ARTICUL. C/12	UND	35	R\$ 5,18	R\$ 181,30
86	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO 20ML	UND	25	R\$ 20,40	R\$ 510,00
87	PASTA CALEN SEM PMCC	CXA	20	R\$ 132,83	R\$ 2.656,60
88	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	35	R\$ 12,72	R\$ 445,20
89	PEDRA POMES 100G	UND	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50
90	PINOS FIBERPOST 3,00	UND	35	R\$ 63,17	R\$ 2.210,95
91	PONTA DE PAPEL 40	UND	15	R\$ 58,86	R\$ 882,90
92	PONTA DE PAPEL 50	UND	15	R\$ 59,62	R\$ 894,30
93	PONTA DE PAPEL 60	UND	35	R\$ 57,78	R\$ 2.022,30
94	PONTA DE PAPEL 80	UND	15	R\$ 58,88	R\$ 883,20
95	PULPO SA LIQ. 20ML	VIDRO	35	R\$ 55,51	R\$ 1.942,85
96	PULPO SAN PÓ 50G	VIDRO	35	R\$ 55,51	R\$ 1.942,85
97	RESINA A3,5 FILL MAGIC	UND	25	R\$ 31,09	R\$ 777,25
98	RESINA FLOW A1	UND	35	R\$ 58,91	R\$ 2.061,85
99	RESINA FLOW A2	UND	35	R\$ 54,33	R\$ 1.901,55
100	RESINA FLOW U	UND	35	R\$ 54,12	R\$ 1.894,20
101	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL INORGANICA	UND	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
102	RESINA aLLIS EA3	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
103	RESINA NATURAL Z SHADE A3	UND	25	R\$ 19,32	R\$ 483,00
104	RESINA NATURAL Z UNIVERSAL	UND	35	R\$ 63,23	R\$ 2.213,05
105	RESINA P60 DIVERSAS	UND	15	R\$ 71,89	R\$ 1.078,35
106	RESINA TPH	TUBO	25	R\$ 32,81	R\$ 820,25
107	RESINA Z100 DIVERSAS	UND	70	R\$ 69,77	R\$ 4.883,90
108	RESINA Z250 DIVERSAS	UND	35	R\$ 71,89	R\$ 2.516,15
109	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	UND	75	R\$ 22,56	R\$ 1.692,00
110	SELANTE PREVENT BRANCO OPACO	UND	10	R\$ 51,76	R\$ 517,60
111	SELANTE PREVENT MATIZADO C/2G	UND	15	R\$ 41,94	R\$ 629,10
112	SODA CLORADA 205% 1000ML	FCO	15	R\$ 15,25	R\$ 228,75
113	SUGADOR DESC. ENDODONTICO C/20	PCT	150	R\$ 50,92	R\$ 7.638,00
114	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	PCT	300	R\$ 21,87	R\$ 6.561,00
115	TAÇA DE BORRACHA	UND	75	R\$ 3,92	R\$ 294,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



116	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/150	UND	75	R\$ 6,34	R\$ 475,50
117	TIRA DE POLIÉSTER	CX	35	R\$ 11,39	R\$ 398,65
118	VIDRION PÓ E LIQ. (VITRO CEM)	UND	35	R\$ 131,80	R\$ 4.613,00
119	VITRO UNICLASS A3 KIT	CX	75	R\$ 81,33	R\$ 6.099,75
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 323.365,30
LOTE VI - MATERIAL DE LABORATÓRIO					
1	ACETONA PA 1000ML	KIT	25	R\$ 120,01	R\$ 3.000,25
2	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ML 100 TESTES	KIT	50	R\$ 124,88	R\$ 6.244,00
3	ALBUMINA 250ML	KIT	25	R\$ 100,34	R\$ 2.508,50
4	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	25	R\$ 232,91	R\$ 5.822,75
5	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI- REAGENTE)	KIT	25	R\$ 202,60	R\$ 5.065,00
6	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 373,19	R\$ 3.731,90
7	AZUL DE METILENO	KIT	25	R\$ 67,47	R\$ 1.686,75
8	BANDAGEM ADESIVA PÓS- COLETA C/500	CX	75	R\$ 65,84	R\$ 4.938,00
9	BILIRRUBINA 200ML	KIT	40	R\$ 123,59	R\$ 4.943,60
10	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	25	R\$ 46,72	R\$ 1.168,00
11	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
12	BIOLATEX ASO 2ML 100 TESTES	KIT	15	R\$ 206,21	R\$ 3.093,15
13	BIOLATEX PCR COMPLETO 2ML 100 TESTES	KIT	15	R\$ 155,36	R\$ 2.330,40
14	PORTA LAMINAS C/3	UND	130	R\$ 1,47	R\$ 191,10
15	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	15	R\$ 150,71	R\$ 2.260,65
16	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	25	R\$ 256,50	R\$ 6.412,50
17	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	20	R\$ 86,19	R\$ 1.723,80
18	CK TOTAL - 60ML	KIT	20	R\$ 293,61	R\$ 5.872,20
19	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	20	R\$ 98,65	R\$ 1.973,00
20	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	25	R\$ 139,38	R\$ 3.484,50
21	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 25ML 100 TESTES	KIT	50	R\$ 105,83	R\$ 5.291,50
22	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	50	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50
23	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE 200T)	KIT	50	R\$ 54,41	R\$ 2.720,50
24	CORANTE DE GRAM	KIT	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



25	CORANTE DE ZIEHL- NIELSEN	KIT	20	R\$ 153,93	R\$ 3.078,60
26	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	KIT	50	R\$ 200,49	R\$ 10.024,50
27	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	30	R\$ 90,78	R\$ 2.723,40
28	CRONOMETRO	UND	20	R\$ 200,17	R\$ 4.003,40
29	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
30	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	UND	200	R\$ 19,03	R\$ 3.806,00
31	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	40	R\$ 86,99	R\$ 3.479,60
32	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	15	R\$ 222,22	R\$ 3.333,30
33	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	KIT	15	R\$ 135,51	R\$ 2.032,65
34	FOSFATASE ALCALINA COLORIMETRICA 74T	KIT	15	R\$ 222,22	R\$ 3.333,30
35	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 247,09	R\$ 2.470,90
36	FOSFORO UV 200T	KIT	10	R\$ 247,09	R\$ 2.470,90
37	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
38	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
39	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
40	GAMA GT CINETICO 100T	KIT	15	R\$ 134,57	R\$ 2.018,55
41	GAMA GT 60ML	KIT	15	R\$ 196,02	R\$ 2.940,30
42	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	15	R\$ 95,53	R\$ 1.432,95
43	GLICOSE MONOREAGENTE	KIT	25	R\$ 141,33	R\$ 3.533,25
44	HBSAG	KIT	15	R\$ 159,53	R\$ 2.392,95
45	HCV	KIT	10	R\$ 135,04	R\$ 1.350,40
46	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	10	R\$ 85,22	R\$ 852,20
47	HIV	KIT	10	R\$ 186,39	R\$ 1.863,90
48	LÂMINA FOSCA NL LISA 26X76 C/50	CX	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50
49	LAMINULA 24X50 C/100	CX	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
50	LAMINULA 22X22 C/100	CX	90	R\$ 16,87	R\$ 1.518,30
51	LAMINULA 24X24 C/100	CX	150	R\$ 16,53	R\$ 2.479,50
52	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	75	R\$ 32,52	R\$ 2.439,00
53	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	25	R\$ 69,61	R\$ 1.740,25
54	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	25	R\$ 128,47	R\$ 3.211,75
55	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



56	MAGNESIO 200T	KIT	10	R\$ 138,33	R\$ 1.383,30
57	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	35	R\$ 94,50	R\$ 3.307,50
58	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	PCT	10	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
59	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	10	R\$ 111,03	R\$ 1.110,30
60	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	35	R\$ 120,94	R\$ 4.232,90
61	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	35	R\$ 85,22	R\$ 2.982,70
62	PANOTICO N.01 500ML	FRA	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90
63	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	UND	35	R\$ 123,55	R\$ 4.324,25
64	PAPEL DE FILTROQUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	25	R\$ 21,36	R\$ 534,00
65	PCR TEST 100T	KIT	15	R\$ 181,75	R\$ 2.726,25
66	PÊRA P/PIPETAS	UND	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,50
67	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	75	R\$ 19,15	R\$ 1.436,25
68	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	275	R\$ 73,78	R\$ 20.289,50
69	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	UND	45	R\$ 13,49	R\$ 607,05
70	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	45	R\$ 21,73	R\$ 977,85
71	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	45	R\$ 19,99	R\$ 899,55
72	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	45	R\$ 15,74	R\$ 708,30
73	PIPETADOR DE VOL 100- 1000 UL	UND	5	R\$ 1.003,23	R\$ 5.016,15
74	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	UND	30	R\$ 147,58	R\$ 4.427,40
75	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	40	R\$ 42,27	R\$ 1.690,80
76	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	40	R\$ 107,88	R\$ 4.315,20
77	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	25	R\$ 47,08	R\$ 1.177,00
78	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	10	R\$ 51,38	R\$ 513,80
79	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	20	R\$ 52,79	R\$ 1.055,80
80	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
81	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO 50ML	UND	20	R\$ 180,60	R\$ 3.612,00
82	SORO ANTI-A	FRA	40	R\$ 71,50	R\$ 2.860,00
83	SORO ANTI-AB	FRA	40	R\$ 47,20	R\$ 1.888,00
84	SORO ANTI-B	FRA	40	R\$ 65,81	R\$ 2.632,40
85	SORO ANTI-D	FRA	25	R\$ 141,49	R\$ 3.537,25
86	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



87	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	15	R\$ 42,82	R\$ 642,30
88	SORO CONTROLE RH	FRA	35	R\$ 54,20	R\$ 1.897,00
89	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	50	R\$ 75,69	R\$ 3.784,50
90	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	275	R\$ 0,30	R\$ 82,50
91	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	KIT	15	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
92	TESTE P/HCG C/100 TESTES	KIT	25	R\$ 161,25	R\$ 4.031,25
93	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	25	R\$ 107,80	R\$ 2.695,00
94	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T +TRANS. OXALA	KIT	20	R\$ 144,92	R\$ 2.898,40
95	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 100T	KIT	20	R\$ 591,25	R\$ 11.825,00
96	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	KIT	20	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
97	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
98	TUBO 12X75 VIDRO	UND	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
99	TUBO 13X100 VIDRO	UND	4.000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
100	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	15	R\$ 145,34	R\$ 2.180,10
101	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	15	R\$ 81,78	R\$ 1.226,70
102	TUBO VACUO TP.VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLASTICO C/100	CX	25	R\$ 97,59	R\$ 2.439,75
103	TUBO VACUO TP.VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CX	25	R\$ 97,59	R\$ 2.439,75
104	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	15	R\$ 191,18	R\$ 2.867,70
105	URÉIA UV 200ML 200T	KIT	20	R\$ 238,78	R\$ 4.775,60
106	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	KIT	20	R\$ 289,54	R\$ 5.790,80
107	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	KIT	25	R\$ 134,66	R\$ 3.366,50
VALOR DO LOTE VI					R\$ 320.541,65
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 5.348.638,30

6 - Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.679.875,30 (quatro milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários anexos na pesquisa de preços.

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável



Considerando a Lei 14.133/2021 e a orientação contida na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento da solução é viável, podendo a licitação ser realizada por itens. Não havendo, desta forma, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o qual visa propiciar a ampla participação de licitantes em fornecer para a Administração Pública, assegurando assim a concretização do princípio da competitividade.

No caso de aquisições dos Medicamentos, a adjudicação e, diante da grande quantidade de itens, onde licitar todos individualmente seria ineficaz, é que se optou pelo agrupamento em Lotes. Ou seja, itens agrupados por especificidade, permite que empresas especializadas possam participar e oferecer descontos competitivos, reduzindo os custos para a administração pública e garantindo ao processo os princípios da economicidade e da vantajosidade à administração desta instituição, além de ampliação da competitividade e atendimento a regra de dividir o objeto pretendido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

9- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

O planejamento da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações mas está alinhado com as diretrizes da instituição.

10 - Resultados pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, tomando por parâmetro o preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde:

UNIDADE MISTA DE SAÚDE VICENTE LUCAS DE BRITO	
ENDEREÇO:	RUA DO AMARANTE, S/Nº
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE BURITI GRANDE	
ENDEREÇO	ZONA RURAL - LOC. BURITI GRANDE
POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE CAMPO DE BOLA	
ENDEREÇO	ZONA RURAL - LOC. CAMPO DE BOLA

11 - Providências a serem adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os medicamentos adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



A presente contratação dependerá do acompanhamento no recebimento destes materiais e produtos por um profissional qualificado, de forma a verificar que todos os produtos estejam de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente dos servidores.

12 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Os principais impactos ambientais dos medicamentos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Devido aos riscos de impactos ocasionados pela produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como às leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

Importante ainda que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra VIÁVEL, visto que está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento.

Nesse sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo

Francisco Ayres/PI, 16 de janeiro de 2025

Leônidas da Silva Lima
Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde Vicente Lucas de Brito

Paula Larice de Sousa
Coordenadora do Departamento de Saúde e Assistência Médica
Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 009/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O município de FRANCISCO AYRES - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO AYRES-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 009/2025)

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de FRANCISCO AYRES-PI, com sede na,, FRANCISCO AYRES-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **009/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

- 3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de FRANCISCO AYRES-PI, no Diário Oficial dos Municípios, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>